



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

LEI Nº 517 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza a alienação dos bens
móveis que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

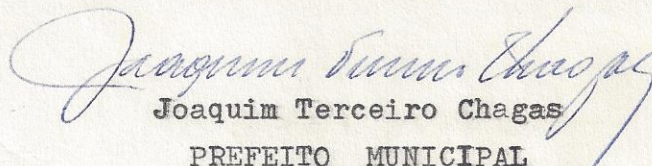
Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou
e eu sancion a presente lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Morada Nova, na forma da Legislação em vigor, autorizado a alienar os seguintes bens de propriedade do Município, imprestáveis para o serviço público:

- a) Camioneta Chevrolet modelo Diadema, ano de 1968, cor verde, no estado em que se encontra.
- b) Uma Camioneta Pick-up, modelo 1962, no estado em que se encontra.
- c) Um trator Allis Chalmers, modelo WD/45 HP, ano de fabricação de 1965, a gasolina, 4 cilindro, no estado em que se encontra.
- d) 500 (quinhentos) quilos peso estimativo de sucata de ferro velho, incluindo chaves, flandes, rodas e outros materiais similares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 28 DE FEVEREIRO DE 1974.


Joaquim Terceiro Chagas
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Alice de Castro
DIRETORA DE FINANÇAS